



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

RESOLUÇÃO CNSP Nº 290, DE 2013.

Referenda a Resolução CNSP Nº 287, de 6 de junho de 2013, e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão ordinária realizada em 5 de setembro de 2013, considerando o que consta do Processo CNSP Nº 27/2000, na origem, e Processo Susep nº 15414.001927/2007-57, e nos termos do art. 5º, § 2º do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP Nº 111, de 2004,

RESOLVEU:

Art. 1º Referendar na forma do disposto no art. 9º do Decreto nº 4.986, de 12 de fevereiro de 2004, a Resolução CNSP nº 287, de 6 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2013, seção 1, página 30.

Art. 2º Repristinar o art. 11 do Anexo à Resolução CNSP nº 166, de 17 de julho de 2007, com a redação original:

“Art. 11 Os pedidos de que tratam os artigos 9º e 10 deste Regulamento devem observar as disposições do art. 5º deste Regulamento.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2013.

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados